



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021**

**REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PALESTINA DE GOIÁS e a empresa ORTECON  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
LTDA, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS  
CLAUSULAS ABAIXO.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5074228 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede a Avenida Bernardo Sayão, nº 1311, Sala 2, centro, na cidade de Campinorte, CEP:76.410-000, inscrita no CNPJ nº 22.613.213/0001-21, neste ato, representado por **WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 354.366.111-68, e do RG. Nº 1585392 2ª via PC II/GO, residente e domiciliada na Rua VSJE 1, S/N, Quadra 1, Lote 14, Casa 2, Vila São José- Extensão, CEP:74.440-820, Goiânia-GO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, III, “c”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de consultoria e Assessoria que fornece serviços para atendimentos aos itens do CAUC/SIAFI, que orienta na elaboração e envio da DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais), na orientação e na elaboração e envio da DIPJ (Declaração de Informações Econômicas – Fiscais de Pessoa Jurídica), na orientação e na elaboração e envio da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do contrato se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31/12/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORARIA**



O valor total deste contrato é de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, tendo como valor mensal a quantia de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, pelo período de 8 (oito) meses.

O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado em até 5º dia útil, do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante fatura, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A contratada se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade **com a Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato de prestação de serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

**Código: 02.02.04.122.02 201.2.06 3.3.90.39- Pessoa Jurídica Fonte 100 Ficha 44**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caiapônia-GO, em detrimento de qualquer outro- por mais privilegiado que seja- para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, firmam duas vias do presente documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

Palestina de Goiás, 13 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**  
Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon  
Secretário Municipal de Administração/CONTRATANTE



**ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS  
CONTADOR-CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: